

PUBLICADO
Na Imprensa Oficial Municipal
Em 06/09/10
Naira Fidalgo Teixeira-Mat. 5645



LEI Nº 427/2010, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial respectivo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial, no valor global de R\$ 49.904,40 (quarenta e nove mil novecentos e quatro reais e quarenta centavos), a ser consignado ao Órgão/Unidade Secretaria de Educação, conforme detalhamento que se segue:

CLASSIFICAÇÃO

PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
06.12.128.005.2051- Formação continuada dos professores de educação	33.50.30 33.50.36 33.50.39	0101.001 0101.001 0101.001	3.104,40 40.320,00 6.480,00
TOTAL			49.904,40

Art. 2º - Os recursos disponíveis para ocorrer a despesa do presente crédito são decorrentes de anulação parcial de dotações, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, no valor de R\$ 49.904,40 (quarenta e nove mil novecentos e quatro reais e quarenta centavos), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

CLASSIFICAÇÃO/DENOMINAÇÃO	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
06.12.128.005.2051-Formação continuada dos professores de educação	33.90.39	0100.000	49.904,40
			49.904,40

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2010, aprovados pelas Leis nº 399/2009 e Lei nº 389/2009, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Antonio Luiz Garcez, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br





Art. 4º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos do Órgão/Unidade Secretaria de Educação, na respectiva Unidade Orçamentária e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, 05 de abril de 2010.


JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Antonio Luiz Garcez, s/nº - Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

Art. 2º - A despesa com a execução dessa Lei correrá por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2010.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 223, de 19 de abril de 2005, não conflitantes com a presente Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE ABRIL DE 2010.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

=====

LEI Nº 427/2010, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial respectivo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial, no valor global de R\$ 49.904,40 (quarenta e nove mil novecentos e quatro reais e quarenta centavos), a ser consignado ao Órgão/Unidade Secretaria de Educação, conforme detalhamento que se segue:

CLASSIFICAÇÃO

PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
06.12.128.005.2051-Formação continuada dos professores de educação	33.50.30	0101.001	3.104,40
	33.50.36	0101.001	40.320,00
	33.50.39		
		0101.001	6.480,00
TOTAL			49.904,40

Art. 2º - Os recursos disponíveis para ocorrer a despesa do presente crédito são decorrentes de anulação parcial de dotações, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, no valor de R\$ 49.904,40 (quarenta e nove mil novecentos e quatro reais e quarenta centavos), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

CLASSIFICAÇÃO/DENOMINAÇÃO	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
06.12.128.005.2051-Formação continuada dos professores de educação	33.90.39	0100.000	49.904,40
			49.904,40

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2010, aprovados pelas Leis nº 399/2009 e Lei nº 389/2009, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos do Órgão/Unidade Secretaria de Educação, na respectiva Unidade Orçamentária e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, 05 de abril de 2010.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal